



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMAS/2018 - CONVITE Nº 002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Comunica a V.Sa., que realizará, através da Comissão Permanente de Licitação –CPL, instituída pela Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2018, licitação tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **CONVITE**, regida pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações. As documentações e propostas de preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de ataúdes e funerais completos, consoante descrição e possíveis necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Ferreiros/PE, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência, anexo ao edital.

2 – DO SUPORTE LEGAL

O certame ora convocado pelo presente edital rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela introduzidas.

3 – DO LOCAL E DATA

DATA ABERTURA: **23 de maio de 2018.**

HORA: **11:00h (onze horas)**

LOCAL: **Prefeitura Municipal de Ferreiros – PE**

Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Bairro Centro

Cidade de Ferreiros – Pernambuco

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes do objeto desta licitação serão oriundos da Unidade Orçamentária:

30.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.3004.2039.0000 – Manutenção das Ações do FMAS.

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1 – Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticas pela comissão de Licitação, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

5.1.2 – Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentado os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

5.2- DA HABILITAÇÃO

5.2.1 – Na fase de habilitação, será exigido a documentação abaixo discriminada, sob pena de inabilitação automática:

a) – Documentos relativos a Habilitação Jurídica

I - Cópia do Contrato Social e suas respectivas alterações (as alterações poderão ser substituídas pela última alteração consolidada), estatuto social, acompanhado de cópia da ata eletiva da última diretoria, ou declaração de firma individual, dependendo do caso;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente, registrado.

III - Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, constituição e alteração (se houver).

IV - Procuração ou autorização caso a empresa se faça representar por pessoa legalmente credenciada, acompanhada de cópia do RG e do CPF do outorgado.

b) – Documentação relativo à Regularidade Fiscal

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ).

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Certidão de regularidade de tributos municipais, expedida pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do cliente.

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente na forma da lei.

V - Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VI - Alvará de localização e funcionamento, para o ramo de atividade compatível com o objeto contratual (o instrumento deverá trazer a clareza de se tratar de um **Alvará de Localização e Funcionamento**, com validade para o ano de 2017. Caso deixe dúvidas, ou não expresse, claramente, a condição de um alvará, bem assim, não conste a validade para o exercício de 2017, deverá ser apresentada declaração atualizada da respectiva prefeitura, que supra essas omissões).

VII – Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VIII - Certidão referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

c) Documentos complementares

I - Declaração de inexistência de fato ou circunstância impeditiva para licitar com a Administração Pública, conforme o modelo constante no **anexo II** deste Edital.

II - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, conforme o modelo constante no **anexo III** deste Edital.

5.2 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 – A proposta deverá ser elaborada pelo licitante, em papel timbrado, contendo o valor em R\$ (reais), apresentado em algarismo arábico, sem rasuras, especificando o **valor unitário e total** respectivamente, e ser datilografado ou digitado em uma única via e assinada.

5.2.2 – Deverão, também, constar nas propostas:

- Valores expressos em moeda corrente do país, em algarismo arábico e por extenso.
- Preço unitário por item, e total, contendo duas casas decimais após a vírgula, descrito em algarismo arábico.

5.2.3 - A documentação necessária à participação no certame ora convocados deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes distintos**, opacos, devidamente lacrados, identificados com número do, processo, do convite, e endereçado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, sendo um relativo à habilitação e o segundo a proposta, propriamente, dita.

Exemplo:

- A) Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE
PL Nº. 006/FMAS/2018 – CONVITE Nº. 002/2018.
- B) Envelope nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE
PL Nº. 006/FMAS/2018 – CONVITE Nº. 002/2018.

6 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1 – DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR (LC) Nº 123/2006.

6.1.1 – As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo **anexo IV**, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3 – Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.4 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 6.1.5 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em fotocópias, nítida, autenticadas, ou acompanhadas de seus respectivos originais para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceito(s) aquele(s) que estiver (em) com prazo de validade expirado(s).
 - a) Somente serão aceitas cópias legíveis;
 - b) Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

- c) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O recebimento dos envelopes referidos no item 5.2.3, será efetuado, diretamente, pela Comissão Permanente de Licitação, até as **11h00 (onze horas), do dia 23 de maio de 2018**, na sala da CPL, no endereço em epígrafe, conforme o item 3 (três).

8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

O processamento deste Convite far-se-á nos estritos da legislação pertinente mencionada no item 02.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – DESCLASSIFICAÇÃO

9.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

I - não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

II - apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis ou excessíveis.

III - será considerado preço excessivo aquele que estiver acima dos preços praticados no mercado ou fixado por autoridade competente.

IV - se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

9.2 – CLASSIFICAÇÃO

9.2.1 – As propostas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta o **menor preço global**, dentre das especificações solicitadas.

9.2.2 – No caso de empate, o desempate ocorrerá, obrigatoriamente, por sorteio com a presença dos membros da comissão e dos licitantes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

10.1 – Observar as especificações constantes de sua proposta, ficando assegurado à Prefeitura o direito de recusar o objeto licitado que não esteja em conformidade com o contido no Edital;

10.2 – a entrega do objeto licitado ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

10.3 – o objeto licitado deverá ser executado conforme orientações e respaldo da secretaria demandante;

10.4 – fica a **CONTRATADA** na obrigação de, na hipótese de colocação do objeto licitado à disposição do **CONTRATANTE**, antes da data de repasse do mesmo à Comunidade, mantê-lo armazenado.

10.5 – Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciário, fiscal ou comercial, resultantes da execução do Contrato, objeto da presente licitação;

10.6 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam das propostas e neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas prevista no Artigo nº 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

11.2 - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado.

11.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

11.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

11.5 - Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

11.6 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11.7 - Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

12 – DOS RECURSOS

Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso na forma determinada pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

O julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será submetido à homologação e adjudicação da autoridade competente à empresa vencedora.

14 – DO CONTRATO

14.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s), e/ou pessoa(s) física(s), desta licitação, obrigam-se a assinar Contrato (Minuta anexo IV), assumindo todas as obrigações e responsabilidades constantes deste Convite e outras imprescindíveis à fiel execução do seu objeto, previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 – O(s) licitante(s) vencedor(es), após a celebração do Contrato, fica(m) obrigado(s) a aceitar(em) nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, fica facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

15.2 – Dada à hipótese prevista no item anterior, será aplicada ao licitante a multa de 5% (cinco por cento) do valor da aquisição e demais sanções previstas em lei.

15.3 – O **CONTRATADO(A)** pagará ao **CONTRATANTE** a multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, ou pela entrega em desacordo com as condições estabelecidas.

15.4 – Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Itambé, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da multa.

15.5 – Comunicação à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco e onde a empresa tenha sua sede, historiando as restrições cadastrais impostas.

15.6 – As multas previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A(s) empresa(s) poderá(o) participar do procedimento licitatório pelo seu representante legal, munido de documentação comprobatória dessa condição ou por representante legal credenciado, mediante procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida em Cartório, comprovando o poder do outorgante para tanto.

16.2 – A procuração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação separadamente do envelope – Proposta de Preços, previsto no subitem 5.2.3, acompanhada de documento que identifique o outorgante.

16.3 – Os proponentes deverão examinar com atenção os termos deste Edital, podendo, quando julgar necessário, solicitar por escrito a CPL a justa interpretação ou correção de eventuais ambiguidades, inconsistências ou erros encontrados até 48h00 (quarenta e oito horas) antes da data marcada para abertura do presente certame.

16.4 – As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

16.5 – Para efeito de esclarecimento de dúvidas, poderão ser exigidos ainda, em qualquer fase do processo, documentos ou informações complementares.

16.6 – A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, se constatada qualquer ilegalidade ou revogada, em atendimento a conveniência administrativa.

16.7 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá valer-se das disposições legais aplicáveis ao assunto.

16.8 – Quaisquer informações ou esclarecimentos referente à presente Licitação serão fornecido através da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, sito à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32, Centro, Ferreiros-PE, no horário das 8:00h (oito) às 12:00h (doze horas) ou pelo telefone (081) 36571156, de segunda à sexta-feira.

16.2 - Anexo I - Termo de Referência;

16.3 - Anexo II – Roteiro de apresentação de propostas comerciais.

16.4 - Anexo III - Modelo de Declaração da Inexistência de fatos impeditivos de participação em licitações por contratação com a administração pública;

16.4 - Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal da República do Brasil;

16.5 - Anexo V – Modelo de Declaração da opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar (L.C.) nº 123/2006;

16.6 – Anexo VI – Minuta do Contrato.

17 – O presente Edital e seu anexo poderão ser adquiridos na forma de fotocópias ou em meio magnético (CD, PEN-DRIVE).

Ferreiros, 11 de maio de 2018.

Rhafael Azevedo da Cunha
Presidente da Comissão de Licitação

Wenia Carneiro da Silva
Membro

Andreza Barreto de Souza
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de ataúdes e funerais completos, consoante descrição e possíveis necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Ferreiros/PE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	UND.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS: Urna: urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo 0,80 m de largura no ombro, 1,90 m de comprimento. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: traslado dentro do município de Ferreiros, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento mais paramentos conforme religião. Traslado, se necessário, fora do município de Ferreiros num limite de até 100 km; 01 coroa de flores média.			
2	UND.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS (a partir de 01 ano de idade): Urna: urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo 0,50 m de largura no ombro, 1,20 m de comprimento. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: traslado dentro do município de Ferreiros, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento mais paramentos conforme religião. Traslado, se necessário, fora do município de Ferreiros num limite de até 100 km; 01 coroa de flores média.			

02 – **PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:** o período de contratação ocorrerá entre a data da celebração do contrato até a efetivação do pagamento.

03 – **VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$.**

04 - **LOCAL DE ENTREGA:** os objeto do presente Termo de Referência, deverá ser na sede do Município de Ferreiros, sem ônus adicional.

05 – **CONDIÇÕES DE ENTREGA**: As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

5.1 – Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário de Obras ou funcionário habilitado.

5.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e conseqüente aceitação pelo Secretário de Obras ou funcionário habilitado em até 72 (setenta e duas) horas já incluso o recebimento provisório.

06 – **GARANTIA DOS PRODUTOS**

O prazo de garantia dos produtos fornecidos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega definitiva. A correção de falhas no produto entregue, no período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do chamado da Secretaria de demandante, sem ônus adicional.

07 – **PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO**

08.1 - O pagamento será efetuado através de nota de empenho, após o recebimento definitivo do objeto, com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

08 – **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

08.1 – Observar as especificações constantes de sua proposta, ficando assegurado à Prefeitura o direito de recusar o objeto licitado que não esteja em conformidade com o contido no Edital;

08.2 – a entrega do objeto licitado ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

08.3 – fica a **CONTRATADA** na obrigação de, na hipótese de colocação do objeto licitado à disposição do **CONTRATANTE**, antes da data de repasse do mesmo à Comunidade, mantê-lo armazenado.

08.4 – Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciário, fiscal ou comercial, resultantes da execução do Contrato, objeto da presente licitação;

08.5 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam das propostas e neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas prevista no Artigo nº 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

09 - **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

09.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

09.2 - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado.

09.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

09.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

09.5 - Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

09.6 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

09.7 - Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO II

MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE.

Ref.: **Processo Licitatório nº. 035/2017 – Convite nº. 010/2017.**

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para **Contratação de empresa para aquisição de ataúdes e funerais completos, consoante descrição e possíveis necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Ferreiros/PE**, no período da Semana Santa do ano de 2017.

ITEM	UND.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS: Urna: urna mortuário padrão assistencial (PINUS-001P) modelo adulto medindo 0,65 cm de largura no ombro, 1,90 m de comprimento. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: traslado dentro do município de Ferreiros, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento mais paramentos conforme religião. Traslado, se necessário, fora do município de Ferreiros num limite de até 100 km; 01 coroa de flores média.	33	1.158,33	38.224,89
2	UND	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS: Urna: urna mortuário padrão assistencial (PINUS-GL) modelo adulto medindo 0,72 cm de largura no ombro, 1,90 m de comprimento. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: traslado dentro do município de Ferreiros, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento mais paramentos conforme religião. Traslado, se necessário, fora do município de Ferreiros num limite de até 100 km; 01 coroa de flores média.	10	2.600,00	26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

3	UND.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS (a partir de 01 ano de idade): Urna: urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo 0,50 cm de largura no ombro, 1,20 m de comprimento. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: traslado dentro do município de Ferreiros, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento mais paramentos conforme religião. Traslado, se necessário, fora do município de Ferreiros num limite de até 100 km; 01 coroa de flores média.	16	971,66	15.546,56
---	------	---	----	--------	-----------

Valor Global da Proposta : R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

Prazo de execução: O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de aproximadamente, 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Prazo de entrega do objeto: o objeto licitado deverá ser colocado à disposição do **CONTRATANTE**, até às 00h00 horas do dia 12 de abril do corrente ano, no prédio do “**CENTRO CULTURAL MANOEL PITUNGA**”, localizada na Rua São José, s/nº, nesta Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Local,dede 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Razão Social:.....

Endereço:.....

CNPJ:.....

PREFEITURA
FERREIROS

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Declaro, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e data.....



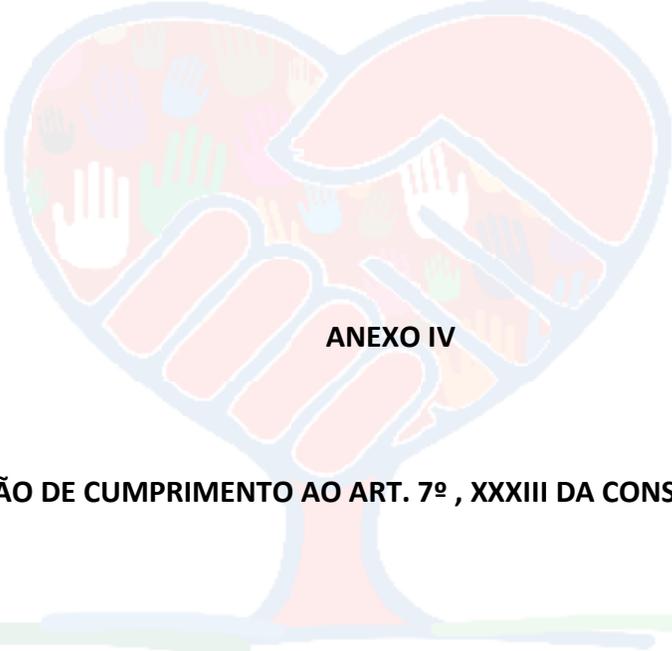
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Razão Social:.....

Endereço:.....

CNPJ:.....

Vem, através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V, art. 27, da Lei 8.666-93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar, expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre, integralmente, a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Local e data.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, _____, CPF nº _____, Identidade
nº _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da
empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação
ao Processo Licitatório nº **035/2017**, pertinente ao **CONVITE** nº **010/2017**, nos termos da Lei
Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 que a nossa empresa é considerada
como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação
comprobatória em anexo.

Local, ____ de _____ de 2017.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP: 11.361.870/0001-02

Representante Legal - Assinatura

(PAPEL TIMBRADO OU COM LOGOMARCA DO LICITANTE)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. _____/CPL/2017.

CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO, TIPO CORVINA INTEIRA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, E, DE OUTRO LADO, A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como Contratante, **MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, através do seu PREFEITO, o Sr. BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2.227.734 SSP/PE e CPF/MF nº. 496.258.534-72, residente e domiciliado na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 22 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, doravante denominada, simplesmente, PMC, e, de outro lado, a:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:

ENDEREÇO COMPLETO:

INSCRIÇÃO NO CNPJ(MF) Nº.



doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXX, inscrito no CPF(MF) sob o nº. XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista a adjudicação do **Processo Licitatório nº. 035/2017 – Convite nº. 010/2017**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e, devidamente adjudicado e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito, celebram o presente contrato para Aquisição de 8700 kg (oito mil e setecentos quilos) de peixe congelado, tipo corvina inteira, pesando de 1 a 2kg, para serem distribuídos com a população carente do município de Ferreiros/PE, no período da Semana Santa do ano de 2017, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referencia Anexo I deste instrumento convocatório, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 8700 kg (oito mil e setecentos quilos) de peixe congelado, tipo corvina inteira, pesando de 1 a 2kg, para serem distribuídos com a população carente do município de Ferreiros/PE, no período da Semana Santa do ano de 2017, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referencia Anexo I do Edital

Parágrafo Único – o fornecimento, objeto do presente contrato não cria quaisquer vínculos empregatícios do MUNICÍPIO DE FERREIROS com o contratado, descabendo, portanto, as imputações de obrigações de ordem trabalhista, previdenciária ou securitária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor entre a data da celebração do contrato até a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O objeto licitado deverá ser colocado à disposição do **CONTRATANTE**, até às 00h00 horas do dia 12 de abril do corrente ano, no prédio do “**CENTRO CULTURAL MANOEL PITUNGA**”, localizada na Rua São José, s/nº, nesta Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para o fornecimento do objeto é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, já inclusos todos os custos e encargos referentes à execução do objeto inclusive, transporte, administração, mão-de-obra de carrego e descarrego, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados, através de nota de empenho, à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário demandante do Município de Ferreiros ou funcionário habilitado. O contratado deverá apresentar as guias de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) da última competência vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

30.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.005.2039.0000 – Manutenção das Ações do FMAS.

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- I. Observar as especificações constantes de sua proposta, ficando assegurado à Prefeitura o direito de recusar o objeto licitado que não esteja em conformidade com o contido no Edital;
- II. a entrega do objeto licitado ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- III. o objeto licitado deverá ser colocado à disposição do **CONTRATANTE**, até às 00h00 horas do dia 12 de abril do corrente ano, no prédio do “CENTRO CULTURAL MANOEL PITUNGA”, localizada na Rua São José, s/nº, nesta Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco;
- IV. fica a **CONTRATADA** na obrigação de, na hipótese de colocação do objeto licitado à disposição do **CONTRATANTE**, antes da data de repasse do mesmo à Comunidade, mantê-lo armazenado.
- V. Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciário, fiscal ou comercial, resultantes da execução do Contrato, objeto da presente licitação;
- VI. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam das propostas e neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas prevista no Artigo nº 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **CONTRATANTE** obrigará-se-á

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- II. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado.
- III. Efetuar os pagamentos devidos.
- IV. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- V. Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
- VI. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- VII. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal ao Município, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, o Município poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
 - b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal de Ferreiros por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP: 11.361.870/0001-02

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único - as multas previstas na letra "b", não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

I. Cópia da proposta da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Ferreiros, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Ferreiros, XX de XXXXXXXX de 2017.

Bruno Japhet da Matta Albuquerque
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF